

CIDADANIA E VIOLÊNCIA ESTRUTURAL

CITIZENSHIP AND STRUCTURAL VIOLENCE

Laísa Francisco Silva¹

Jacqueline Lopes Freire²

Luciana Martins do Prado³

RESUMO:

Este trabalho versa sobre a cidadania, com o intuito de explicitar seu conceito histórico e jurídico e a sua relação direta com a violência estrutural. Dessa forma, o texto discorre sobre como a violência estrutural alcança a escola, quando as políticas públicas são precárias. Portanto, assegurar direitos básicos à população tem influência direta na diminuição e até mesmo na erradicação da violência estrutural. O objetivo é expor uma abordagem teórica sobre a cidadania, mostrando que a escola tem papel fundamental no seu exercício. Utilizou-se, para isso, como método, uma descrição sobre a historicidade do conceito de cidadania, mapeando o quadro de violência escolar no Brasil e refletindo o conflito entre essa realidade e o direito à cidadania. Os resultados indicam que as políticas públicas têm um papel imprescindível no combate à violência estrutural e os cidadãos, ao exercer sua cidadania, fazem com que o Estado cumpra sua obrigação.

PALAVRAS-CHAVE: Cidadania; Violência Estrutural; Políticas Públicas.

ABSTRACT:

This work deals with citizenship, with the purpose of explaining its historical and legal concept and its direct relation with structural violence. In this way, the text discusses how structural violence reaches the school, when public policies are precarious. Therefore, securing basic rights for the population has a direct influence on the reduction and even the eradication of structural violence. The objective is to present a theoretical approach on citizenship, showing that the school plays a fundamental role in its exercise. As a method, a description of the historicity of the concept of citizenship was used, mapping the picture of school violence in Brazil and reflecting the conflict between this reality and the right to citizenship. The results indicate that public policies have an essential role in the fight against structural violence and citizens, in exercising their citizenship, cause the State to fulfill its obligation.

KEYWORDS: Citizenship; Structural Violence; Public Policy.

¹ Mestranda em Educação pela Universidade de Uberaba e graduada em História pela Universidade Federal de Campina Grande. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/3889813271472052>.

² Especialista em Direito Público e em Direito do Estado pela Universidade Anhanguera Uniderp e graduada em Direito pela Universidade de Uberaba. Procuradora do Município de Uberaba. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/797548550700077>.

³ Mestranda em Educação e graduada em Direito pela Universidade de Uberaba. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/3454315866642324>.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XVII Jan-jun 2018	Trabalho 05 Páginas 94-103
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

01 – INTRODUÇÃO

*Somos livres...
Quando a cidadania
Nos concede o direito
De sermos o que queremos...
De termos o que nos é de direito...
Somos livres...
Quando as leis
Usam o seu poder
Para fazer justiça...
Defender o bem comum...
Somos livres
Quando a educação nos proporciona estrutura
Para transformarmos a nossa realidade...
(1-5; 15-22) (Nildo Lage)*

A reflexão proposta cinge-se no debate entre promover uma educação voltada à cidadania e as dificuldades para a inserção da temática no cotidiano das salas de aula, em decorrência dos inúmeros processos de exclusão aos quais as escolas estão inseridas.

A escola tornou-se o principal ambiente de formação para a cidadania, cujo grande desafio é, em contrapartida, dissipar, ou pelo menos, amenizar as várias situações de violência.

Cidadania! Ao nascer, a certidão de nascimento inicia o direito à cidadania de toda pessoa humana. No dicionário cidadania é a qualidade de cidadão, definido no mesmo como sujeito que goza dos direitos civis e políticos em um Estado.

Compreendemos cidadania como um conceito construído historicamente, o que hoje temos é manifestação da estrutura social, um conceito não estático, que vai adquirindo novas formas de acordo com a sociedade que o apropria, legitima e ressignifica.

Até a compreensão de que todos têm direito à cidadania, é uma caminhada com vários processos histórico-sociais que se configuram com políticas públicas eficientes. A cidadania na história adquire formas que definem quem é cidadão e o porquê.

De maneira simples, o presente artigo propõe-se a seguir um pouco dessa trajetória, não sendo um trabalho historiográfico, apenas apontamentos para compreender a construção histórica da cidadania, atendendo à dinâmica social, e

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XVII Jan-jun 2018	Trabalho 05 Páginas 94-103
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

em especial, a função social da escola, como formadora de saberes, no seu processo de conhecimento exercitado. E neste íterim, os embates envolvendo a violência estrutural e a conquista de direitos.

Segundo Lopes e Siqueira o termo surge em Roma, que é o mesmo de cidade, e referia-se a polis, que na Grécia era cidade e comunidade política. Não é incorreto afirmar que na Grécia antiga, cidadania era confundida com o próprio conceito de naturalidade, visto que cidadãos eram somente os nascidos em solo Grego, o mesmo ocorria em Roma, onde se via claramente a exclusão dos romanos não nobres e de estrangeiros, que não detinham nenhuma espécie de direitos.

Quando a igreja cristã católica no ocidente assume o poder de governo, o discurso religioso legitima suas práticas, pois tinha o direito divino de governar uma sociedade hierárquica, com um poder centralizado. Para Lopes e Siqueira (2002) a Igreja assume como instituições legítimas a propriedade privada, o matrimônio, o direito, o governo e a escravidão. No entanto, pregando sempre uma forma ideal de sociedade, na qual reinaria um Direito Natural Absoluto, em que todos os homens seriam iguais e possuiriam todas as coisas em comum, não havendo governo dos homens sobre homens ou domínio de amos sobre escravos.

Dessa forma, a Igreja conseguiu manter os ideais cristãos longe da realidade. Ainda se mantinha o poder de cidadania naqueles que tinham poder político, mas tudo centrado na igreja, a qual desce do palco central e a razão está na base de novos modos de pensar, viver e querer. É uma nova configuração social e uma nova percepção de cidadania, na qual o protestantismo rompe o domínio da igreja católica. Nos ensinamentos de Ferreira, no “protestantismo todos têm o direito e dever de ouvir a inspiração interior” (1993, p.40). Com a finalidade de saber de si e para definir o bem ou o mal, o eixo norteador não era mais o discurso religioso da igreja cristã católica, pois a relação social é repensada.

Para Lopes e Siqueira (2002), contribuíram para tal avanço histórico os contratualistas (Hobbes, Locke, Rousseau), que sobrevalorizam o indivíduo em relação à sociedade e Benjamin Constant, que por intermédio das noções históricas, nas cidades criavam determinadas instituições e associações. Hobbes escreve sobre a necessidade de um governo, ou seja, um poder soberano, que ponha fim à guerra. Neste contexto, o Estado era um mal necessário. Para referido filósofo, a

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XVII Jan-jun 2018	Trabalho 05 Páginas 94-103
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

natureza humana é vista como a soma das faculdades naturais dos homens, como um mecanismo isolado, autossuficiente, constituído de sensações, paixões e razão. A concepção de Rousseau de que tudo vem perfeito das mãos do criador, reflete a percepção de um Estado natural a todo homem. Logo, pensa-se em uma coletividade que partilha de uma natureza comum e as relações exigem, assim, uma igualdade.

Ainda que existente o pensamento de igualdade, a posse de terras garante a posição social do indivíduo como cidadão. Porém, é fundamental para a constituição da cidadania a igualdade de direitos e, assim, a percepção de uma natureza humana começa a construir um conceito de humanidade. Entende-se, então, que começa a se pensar direitos inerentes a esta humanidade, logo, o que te faz dono de direitos não é mais a posse, e sim, ser humano, para esta concepção de Humanidade o contratualista Rousseau foi fundamental.

Os Direitos Políticos ampliaram-se progressivamente, ao longo do século XIX, alcançando o voto secreto, direto, universal e periódico. O conceito de cidadania ainda se encontrava bastante restrito à limitada ideia de participação no poder do Estado e os direitos à igualdade, à liberdade, à propriedade eram os direitos que se faziam imprescindíveis, naquela fase histórica, para uma burguesia emergente (Lopes e Siqueira, 2002). Assim como dita o poema supracitado: “Somos livres quando a cidadania nos concede o direito de sermos o que queremos, de termos o que nos é de direito”.

Indubitavelmente a consolidação da democracia descortina uma conjuntura onde direitos individuais (liberdade, igualdade, direito à vida digna) são fundamentais; Na construção dessa sociedade democrática, também os direitos sociais (saúde, educação, trabalho, lazer) são instrumentos para para avigorar a Cidadania.

No Brasil, a Constituição da República de 1988 foi algo crucial para a atual configuração de cidadania, que se acredita ser uma conquista e uma apropriação diária dos seus direitos e deveres. Referida norma assegura, no seu artigo 5º, que todos são iguais perante a lei, sem qualquer distinção de nenhuma natureza e esta é uma declaração de destaque. Em relação à igualdade no trato entre indivíduos, percebe-se que foi um processo complexo, que envolveu uma

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XVII Jan-jun 2018	Trabalho 05 Páginas 94-103
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

mentalidade, um pensamento filosófico sobre o outro e sobre si e uma formatação econômica, dinâmicas de uma configuração social. Hoje, tal igualdade está posta tão claramente em nossa lei e isto se manifesta nos direitos fundamentais, inclusive, que são dispositivos que formam nossa apropriação de Cidadania.

Dessa forma, cidadania, de acordo com a atual Constituição Federal, está diretamente ligada com a relação entre o povo e o direito de participar nas decisões administrativas do Estado, estabelecendo vínculo com os direitos, sejam eles políticos ou econômicos. Portanto, aquele que não tem cidadania está, conseqüentemente, à margem ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro da sociedade. Para exercer o papel da cidadania, o cidadão deve participar ativamente das decisões societárias, com o intuito de melhorar a sua vida e de outras pessoas, diminuindo ou até mesmo erradicando problemas sociais, tais como: aumento da criminalidade e da violência, a desatenção com as crianças carentes, o alto índice de analfabetos, o abandono e exclusão das pessoas necessitadas.

Neste caso, inegável é a importância de se combinar reflexão, debate social, atitudes de participação social, para se discutir políticas públicas que concretizem serviços básicos na área da educação, saúde, moradia, previdência social e alimentação, juntamente aos representantes de todas as classes e organizações sociais, com a finalidade de propiciar uma melhoria na qualidade de vida do cidadão. Todavia, constata-se que estes importantes pilares sociais estão inconsistentes e insatisfatórios no cenário público, de tal forma que é escassa a oferta de serviços públicos às demandas da população.

Neste sentido, Cruz Neto e Moreira (2008) configuram a violência estrutural justamente na precariedade ou até mesmo ausência do atendimento desses serviços básicos ao povo, e ainda afirma que:

o conceito de violência estrutural que oferece um marco à violência de comportamento, se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de determinadas pessoas a quem se negam vantagens da sociedade, tornando-as mais vulneráveis ao sofrimento e à morte. Essas estruturas determinam igualmente as práticas de socialização que levam os indivíduos a aceitar ou a infligir sofrimentos, de acordo com o papel que desempenham. (Cruz Neto e Moreira apud Boulding, 1981).

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XVII Jan-jun 2018	Trabalho 05 Páginas 94-103
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

Pode-se observar, portanto, que a violência é externa à escola e como consequência chega até ela, visto que, a precariedade de políticas públicas que garantam os direitos básicos e fundamentais (moradia, emprego, saneamento básico, alimentação...) atinge diretamente o dia-a-dia das crianças e isso tudo reflete dentro da escola. Em relação ao tema violência nas escolas, há diversas tipologias em virtude das inúmeras facetas que esta pode apresentar-se no meio social, e conseqüentemente, no espaço educacional. Nos ensinamentos de Flávia Schilling, uma relação complexa que envolve aluno, professor, sociedade, escola, autoridades, Estado, entre outros personagens (2012, p. 109-125).

A violência estrutural ganha destaque no presente estudo, que pretende abordar, em especial, o processo de formação e conscientização do educando, ou seja, aquele capaz de questionar e de participar da vida pública, política e social, com um olhar crítico para as ineficiências do Estado, as desigualdades econômicas, a exclusão e a vulnerabilidade social, que merecem ser enfrentadas com o enfoque no pleno exercício da cidadania. Assim, fica claro que tal violência tem como sujeito ativo o próprio Estado, que nutre um sistema desigual. Isto posto, vale realçar os estudos de Cruz Neto e Moreira (2008, p. 03):

Constata-se então que o *locus* da violência estrutural é exatamente uma sociedade de democracia aparente (no caso, a democracia liberal), que apesar de conjugar participação e institucionalização e advogar a liberdade e igualdade dos cidadãos, não garante a todos o pleno acesso a seus direitos, pois o Estado volta suas atenções para atender aos interesses de uma determinada e privilegiada classe.

A temática da violência estrutural, apresentada “como pertinente à estrutura social” (PEREIRA CHECA, p. 03), com particular ênfase no dramático momento econômico e político vivenciado pela população brasileira, é profundamente sentido pelas camadas sociais usuárias do ensino público. Refere-se a uma violência com alcance coletivo, em especial, devido à falta de entrosamento entre políticas públicas, econômicas e sociais, tanto nas fases iniciais propostas, quanto na avaliação de resultados.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XVII Jan-jun 2018	Trabalho 05 Páginas 94-103
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

02 – METODOLOGIA

Tecer uma discussão sobre a historicidade do conceito de cidadania, discutir a violência estrutural face às políticas públicas, e refletir sobre o conflito estabelecido entre essa realidade de violência e o direito à cidadania, por meio de pesquisa bibliográfica. O método de abordagem utilizado é o método dedutivo, com o intuito de analisar, de modo geral, posicionamentos doutrinários, teorias e princípios que tratam dos temas de educação, cidadania e violência estrutural.

03 – RESULTADOS

O resultado da pesquisa aprofunda a reflexão em torno da ampliação do debate sobre cidadania nas escolas, tendo como base o complexo cenário de exclusão, vulnerabilidade e escassez de recursos que vive o sistema público de ensino, sem pretender atribuir à escola, como espaço físico do discurso, o título de redentora de uma sociedade em crise, mas sim, um ambiente para a argumentação e o questionamento.

O papel das políticas públicas educacionais no combate à violência estrutural é o de amenizar a exclusão social das minorias, em qualquer de suas direções, seja econômica, social, cultural, física, religiosa, entre outras, em um movimento preventivo, na busca da construção e efetivação da cidadania.

Como corolário, relevantes são os apontamentos de Cruz Neto e Moreira:

a adoção de um processo contínuo e bem estruturado de avaliações das políticas públicas surge como uma estratégia de prevenção à violência estrutural, que deve ser utilizada não apenas por aqueles que ao assumirem a direção do Estado compreendem sua abrangência e poder, dispondo-se a utilizá-lo como um instrumento de desenvolvimento e justiça social, mas pela própria sociedade civil organizada como forma legítima de pressão e luta social. Cruz Neto e Moreira (1999, p. 39).

Como resultado conclui-se, também, que o acesso igualitário e regular aos bens culturais, artes, ciências, línguas, inovações tecnológicas, o debate sobre políticas públicas e historicidade são meios de se garantir e promover a qualidade e a condição de ser cidadão, e principalmente, a avaliação das políticas públicas encerradas e em desenvolvimento são medidas positivas na prevenção da violência estrutural.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XVII Jan-jun 2018	Trabalho 05 Páginas 94-103
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

A violência atingiu 42% dos alunos da rede pública de ensino brasileiro, segundo dados de uma pesquisa feita pela faculdade latino-americana de ciências sociais, que em 2015 ouviu estudantes de sete capitais brasileiras. A violência verbal ou física percorrer os espaços da escola. Dados no IBGE da pesquisa nacional de saúde do escolar (BRASIL, 2016), também de 2015 na categoria segurança também revelam alto número, a pesquisa é realizada nas 27 capitais brasileiras, e analisa estudantes faltosos que alegavam não frequentar a escola por falta de segurança no ambiente escolar.

No que se refere ao envolvimento em alguma briga com arma branca, 7,9% dos escolares declararam envolvimento, sendo mais frequente entre alunos do sexo masculino (10,6%). A Região Nordeste apresentou os menores percentuais para arma de fogo (4,8%) e para arma branca (6,9%). O Estado do Rio Grande do Norte apresentou o menor valor (3,2%) para alunos em envolvimento com armas de fogo. Os dados revelaram que os escolares se envolveram em brigas e sofreram agressão física, tanto no âmbito escolar, como no familiar⁴.

04 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de um quadro tão alto de violência, compreendemos ser necessário que a discussão de cidadania seja transversal nos currículos escolares e nas práticas pedagógicas, não apenas como medida paliativa a um tipo específico de agressão, mas como processo formador de sujeitos que se apropriem de sua cidadania construindo assim uma relação com a política, com a educação com seus pares de maneira cidadã. A educação segundo o artigo 205º da Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) dispõe que ela visa o pleno desenvolvimento humano e o preparo para o exercício da cidadania.

A busca por uma interlocução entre o processo da construção da cidadania e as barreiras decorrentes da violência estrutural no âmbito educacional é evidenciada pela negação ao direito à educação.

Historicamente, o gozo de direitos civis e sociais está entrelaçado com a conquista plena da cidadania, “a ausência de uma população educada tem sido

⁴ <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv97870.pdf>

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XVII Jan-jun 2018	Trabalho 05 Páginas 94-103
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

sempre um dos principais obstáculos à construção da cidadania civil e política” (CARVALHO, 2001, p. 11). Assim, a brutal desigualdade e a ausência de educação colocam em perigo o exercício dos direitos civis e políticos, uma vez que cala a voz do cidadão, estimula o temor e permite que a lei do mais forte prevaleça.

As discussões apresentadas contribuem para uma reflexão crítica em torno do tema da cidadania e da violência estrutural. O povo brasileiro ainda trabalha na construção da sua própria cidadania, tanto na luta pelos direitos conquistados como na prática deles. Sejam direitos civis, sociais ou políticos, a vida social brasileira está em crescimento e toda discussão, seja ela polêmica ou não, é importante, objetivando colocar fim à cultura do silêncio, da inércia e de que tudo estará bem futuramente, quando os outros fizerem a sua parte, sem, contudo, assumirmos nossa responsabilidade no presente quanto à construção da história da cidadania brasileira.

05 – REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 de Jan de 2017.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Pesquisa nacional de saúde do escolar*. 2015. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv97870.pdf>. Acesso em: 28 de Jan de 2017.

CARVALHO, J. M. *Cidadania no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

CRUZ NETO, O; MOREIRA, M. R. A concretização de políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural. *Ciência & Saúde Coletiva*: Rio de Janeiro, 4. ed., 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v4n1/7129.pdf>. Acesso em: 28 de Jan de 2017.

FERREIRA, N. T. *Cidadania: uma questão para a educação*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número XVII Jan-jun 2018	Trabalho 05 Páginas 94-103
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

LAGE, Nildo. *Somos Livres*. Lido durante o II Encontro sobre Bibliotecas e Arquivos Universitários, Rio de Janeiro, 2017.

PEREIRA CHECA, M. Violência na Escola: Tipificação das Violências. Disponível em: Encontro de Pesquisa em Educação de Alagoas, 5; 2010, Maceió. *Anais...* Maceió: ISSN 1981-3031, 2010. Disponível em: <http://dmd2.webfactional.com/media/anais/VIOLENCIA-NA-ESCOLA-TIPIFICACAO-DAS-VIOLENCIAS.pdf>. Acesso em: 04 maio 2017.

SCHILLING, F. *Direitos, violência, justiça: reflexões*. Tese (Livre Docência) – Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação da Faculdade de Educação. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SIQUEIRA, L. A.; LOPES, M. L. P. Evolução Histórica dos Conceitos de Cidadania e Direitos Humanos. Encontro de Pesquisa em Educação da UFPI, II, 2002, Piauí. *Anais...* Disponível em: <http://www.mobilizadores.org.br/wp-content/uploads/2014/07/Evolucao-Historica-dos-Conceitos-de-Cidadania-e-Direitos-Humanos.pdf>. Acesso em: 06 de Maio de 2017.